



PROJETO BÁSICO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Sum	nário	
1.	OBJETIVO	
2.	JUSTIFICATIVA	
3.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	
4.	ENQUADRAMENTO	
5.	JUSTIFICATIVA DA COMPRA DIRETA COM DISPENSA A LICITAÇÃO	
6.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
7.	CONTRATO	
8.	EXECUTOR DO CONTRATO	
9.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	4
10.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	4
11.	FORMA DE PAGAMENTO	4
12.	VALOR ESTIMADO	4
13.	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	5
14.	DA PROPOSTA	5
15.	QUALIFICAÇÃO	5
16.	ELABORADOR DO PROJETO BÁSICO	5





1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada que forneça serviços de limpeza, tendo em vista a necessidade de limpeza e conservação dos gabinetes de vereadores e plenário, haja visto que a servidora Neide Carioca se encontra de férias.

2. JUSTIFICATIVA

Em ordem de manter um ambiente de trabalho aprazível para os servidores e vereadores desta casa de leis, deve-se possuir um corpo de servidores especializados que forneçam o serviço.

Atualmente, as servidores que forneceriam tais serviços entraram com pedido de férias. Sendo um direito garantido por lei, entende-se que esta casa de leis deve conceder o pedido.

Para tanto, na ausência destas servidoras, a julgo deste servidor, torna-se necessário a contratação de uma empresa que forneça os serviços que as servidoras prestavam.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada que forneça serviços de limpeza, tendo em vista a necessidade de limpeza e conservação dos gabinetes de vereadores e plenário. A empresa deverá:

- Fornecer limpeza e higienização diária ao plenário, gabinetes de vereadores, gabinete da presidência, salas de servidores e demais imediações dentro do prédio da Câmara Municipal de Cáceres;
- Deve possui disponibilidade para qualquer horário, que a Câmara vier a solicitar;
- Deve, além das atribuições de higienização, preparar e servir café, chá e água durante as sessões;
- Deve, pela manhã, preparar e disponibilizar para todos os servidores desta Casa de Leis, chá e café;

4. ENQUADRAMENTO

4.1. Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA DA COMPRA DIRETA COM DISPENSA A LICITAÇÃO

5.1. O menor valor cotado do objeto foi R\$ 7.950,00 reais, esse valor segundo o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 está abaixo do valor máximo aceitável, R\$ 8.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

reais, para a modalidade de compra direta com dispensa licitação sendo o objeto relacionado a bens de serviço comum.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 04 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8. EXECUTOR DO CONTRATO

8.1. Serão indicados pela Diretoria Geral o fiscal deste contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;
- 9.2. Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e do aceita da Administração;
- 9.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato que será firmado com o contratante.
- 10.2.Em caso de problemas no fornecimento do serviço, esta deverá apresentar justificativa ao fiscal do contrato;
- 10.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12.VALOR ESTIMADO

12.1. A estimativa e valores cotados se encontram em anexo neste processo.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

13.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Será anexado aos autos do processo o pedido de reserva de empenho.

14.DA PROPOSTA

14.1. As propostas bem como os valores se encontram em anexo neste processo.

15.QUALIFICAÇÃO

15.1.A empresa deverá apresentar documentos que comprovem regularidade fiscal e trabalhista.

16.ELABORADOR DO PROJETO BÁSICO

LUIZ CARLOS FERNANDES

1 Demoisoler

Assessor de Compras, Estoque e Patrimônio Portaria 23/2015

16.1. Aprovo o presente Projeto Básico em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

> MARCIO PAES DA SILVA DE LACERDA Presidente da Cámara Muricipal de Cáceres

Cáceres-MT, 19 de Julho de 2016